



LEI Nº 815 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

Cria Cargo de Provimento Efetivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

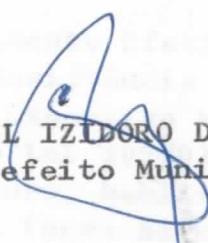
Art. 1º - Fica criado o cargo de Provimento Efetivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, anexo ao quadro de carreira do Poder Executivo Municipal, ANEXO I da Lei 349/86, em vigor pela Lei 497/91, Art. 242, cuja denominação, número, vencimento, habilitação, atribuições e carga horária, se fixam na forma seguinte:

- I - DENOMINAÇÃO : Médico IV - Nível 9.6
NÚMERO/VAGAS : 01 (uma)
VENCIMENTO : R\$ 660,00
HABILITAÇÃO : Curso Superior em Medicina e com especialização em Ginecologia, e Registro no Conselho de Classe - CRM.
CARGA HORÁRIA: 10 Horas Semanais.
ATRIBUIÇÕES : Efetuar atendimento ao público prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar o paciente a tratamento especializado, prestar outros serviços inerentes a profissão ou definidas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.
- II - DENOMINAÇÃO : Auditor Médico - Nível 9.7
NÚMERO/VAGAS : 01 (uma)
VENCIMENTO : R\$ 600,00
HABILITAÇÃO : Curso Superior em Medicina, e Registro no Conselho de classe - CRM.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES : Conforme Lei 797/98 de 22 de Abril de 1998.
- III - DENOMINAÇÃO : Auditor Administrativo - Nível 9.8
NÚMERO/VAGAS : 01 (uma)
Vencimento : R\$ 200,00
HABILITAÇÃO : Curso 2º Grau Completo, e Experiência comprovada na área de Administração Saúde Pública.
Carga HORÁRIA: 15 Horas Semanais.
ATRIBUIÇÕES : Descritas na Lei 797/98 de 22 de Abril de 1998.

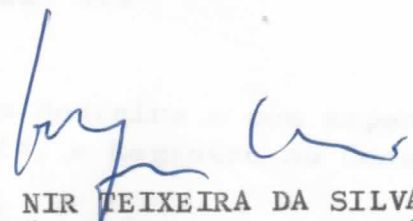


- Art. 2º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente.
- Art. 3º - A criação dos Cargos que menciona a Lei, terá vigência a partir de 01 de Setembro de 1998.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de novembro de 1998.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 09 de Novembro de 1998.


LUZE NIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração